

Anexo provas denúncia 26.0.000005821-0

De : Vinícius Felice <viniciusfelice1@gmail.com>

qua., 01 de jul. de 2026 11:51












Assunto : Anexo provas denúncia 26.0.000005821-0


 13 anexos

Para : protocolo@cmm.pr.gov.br

Bom dia, preciso anexar todos os documentos em anexo ao processo de número 26.0.000005821-0.

Obrigado.

-
-  **02 anexo 1 cobrança contribuicoes.pdf**
69 KB
 -  **00 Representacao da vereadora prof Ana Lucia.pdf**
417 KB
 -  **03 anexo 2 outros comissionados cobrados.pdf**
776 KB
 -  **01 comprovante das contribuicoes.pdf**
151 KB
 -  **04 anexo 3 denuncia camara.pdf**
657 KB
 -  **05 anexo 4 denuncia camara.pdf**
418 KB
 -  **06 anexo 5 denuncia camara.pdf**
906 KB
 -  **07 anexo 6 denuncia camara.pdf**
396 KB
 -  **08 BO.pdf**
334 KB
 -  **09 Anexo Link Audio.pdf**
26 KB
 -  **ComunicaçãŁo ao noticiante 0088260025916_VINICIUS.pdf**
142 KB

 **decreto-lei-201-27-fevereiro-1967-376049-normaatualizada-pe.pdf**
74 KB

 **10 Anexo 10 denuncia camara.pdf**
8 MB

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE MARINGÁ/PR – DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Endereço: Rua Arthur Thomas, nº 575, Sede do Ministério Público, Zona 1,
Maringá – CEP 87013-250

E-mail: maringa.1prom@mpr.mp.br

Telefone: (44) 3226-0484

VINICIUS EMANUEL FELICE DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileiro, solteiro, publicitário, RG n. 12432.717-2, CPF n. 094.385.959-02 residente na Rua Marechal Deodoro 1211 zona 7 Maringá, CEP: 87020-090, vem, respeitosamente, perante este Egrégio Ministério Público, apresentar a presente

REPRESENTAÇÃO,

COM PEDIDO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ILÍCITOS

em face de ANA LÚCIA RODRIGUES, Vereadora do Município de Maringá/PR, pelos fatos a seguir expostos:

I DOS FATOS

O representante exerceu funções no cargo de assessor parlamentar junto ao gabinete da mencionada vereadora, oportunidade em que passou a sofrer reiteradas situações de assédio moral, abuso de autoridade, intimidação funcional e possíveis ilícitos envolvendo a estrutura pública do gabinete parlamentar, consistente na exigência de contribuição obrigatória mensal do servidor comissionado ao partido que não era filiado (PDT).

Durante o exercício das funções, o noticiante foi submetido a ambiente de trabalho hostil e psicologicamente degradante, marcado por tratamento desrespeitoso, cobranças abusivas, constrangimentos reiterados e exposição vexatória perante terceiros.

As condutas narradas não ocorreram de forma isolada, mas de maneira contínua e sistemática, sendo igualmente direcionadas a outros servidores vinculados ao gabinete parlamentar, alguns dos quais demonstravam, tal como o noticiante, evidente abalo emocional diante das circunstâncias impostas.

Além disso, o noticiante relata ter sido intimidado pela própria vereadora e demais pessoas vinculadas ao gabinete parlamentar a realizar contribuições financeiras mensais extraídas de sua remuneração como assessor parlamentar, destinadas ao partido político ao qual a parlamentar é vinculada, qual seja, o Partido Democrático Trabalhista – PDT, mesmo sem possuir filiação partidária, havendo contexto de pressão hierárquica, coação funcional e temor concreto de exoneração em caso de recusa.

Na data de 05 de maio de 2026, **em sigilo**, o noticiante conseguiu registrar uma denúncia administrativa identificada como Ofício nº 37/2026 – GABANALUCIA, protocolada perante a Câmara Municipal de Maringá e cuja cópia segue anexa, na qual já relatava formalmente a ocorrência do que foi narrado.

Corroborando os fatos relatados, o noticiante apresenta registros de conversas mantidas diretamente com a vereadora investigada, nas quais há referência expressa à cobrança de “contribuições em atraso”, em contexto compatível com as exigências financeiras relatadas ao longo desta representação.

Em uma das mensagens encaminhadas pela própria parlamentar, consta a determinação: “Faça o acerto das contribuições em atraso, hoje sem falta”, evidenciando aparente cobrança periódica de valores vinculados ao exercício da função no gabinete parlamentar.

O teor das mensagens, aliado ao contexto de pressão hierárquica, coação funcional e reiteradas exigências financeiras direcionadas a servidores comissionados, constitui relevante elemento indiciário acerca da possível prática de exigência indevida de repasses financeiros relacionados ao vínculo funcional exercido junto ao gabinete da vereadora. Veja-se na imagem a seguir (próxima página):

02:46

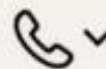
95

< 115



Ana vereadora

ltimo ontem às 23:47



sex., 19 de dez.

Vinicius, bom dia. Faça o acerto das contribuições em atraso, hoje sem falta.

07:28

E do total do aparelho de fazer cachos.

07:28



Ligação de voz perdida

Toque para retornar

08:16

Oi Ana 08:24 ✓✓

Bom dia 08:24 ✓✓



Ligação de voz

11 minutos

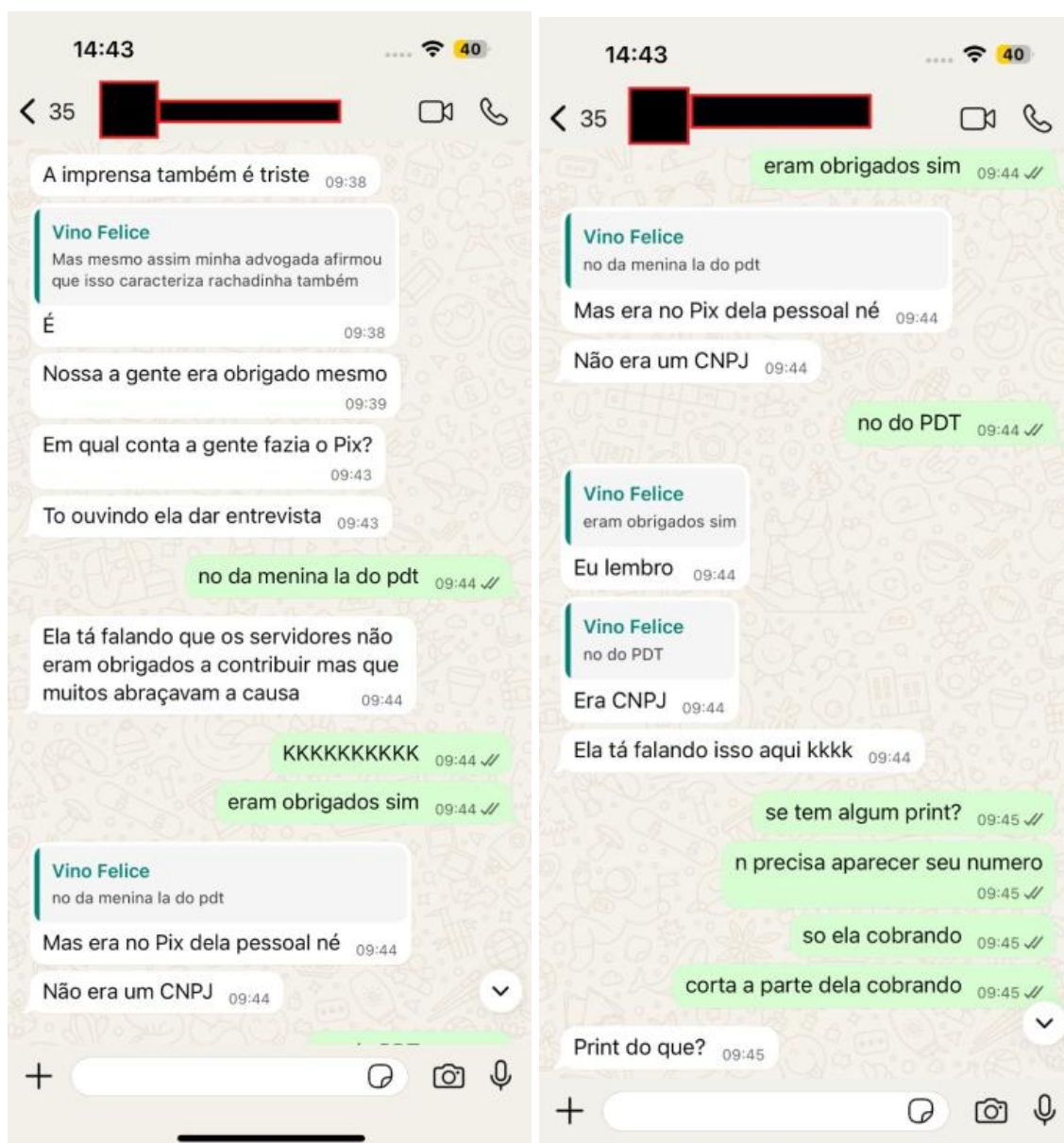
08:24

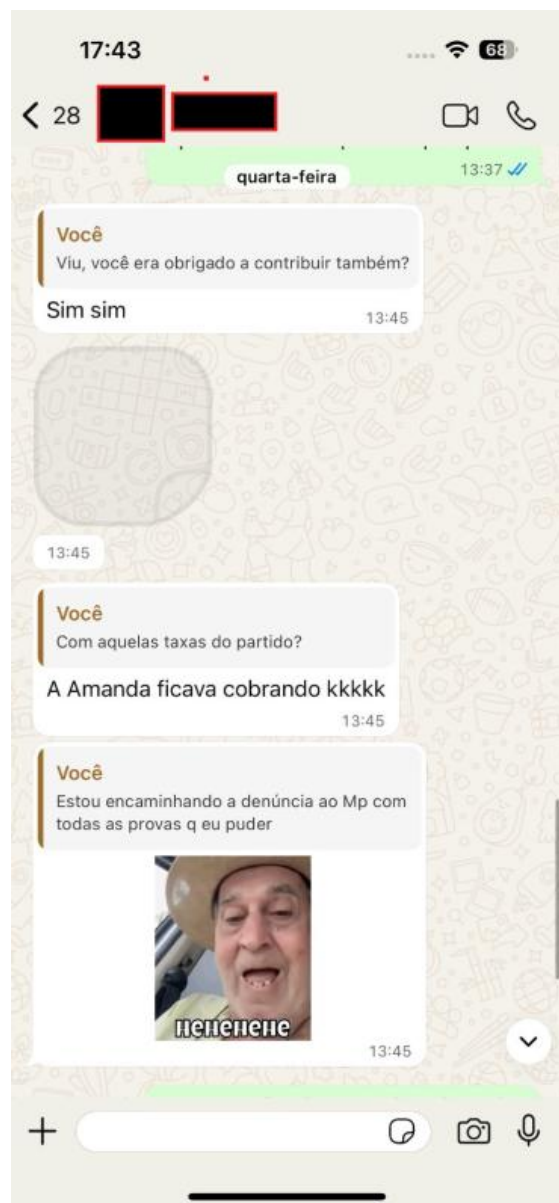
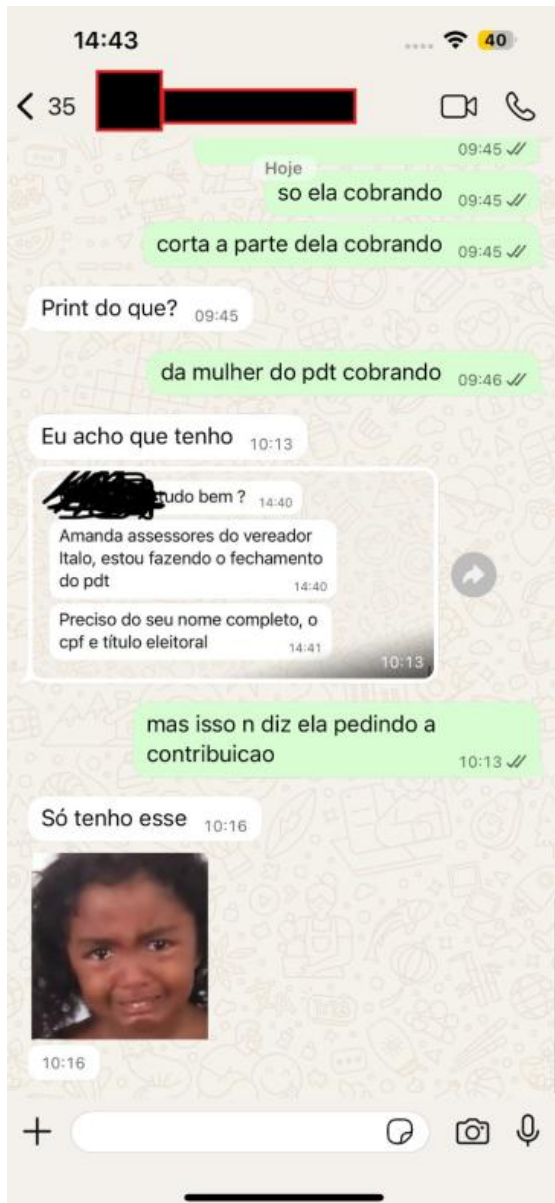
Vinicius, vamos deixar sem gravação, por enquanto, com o vídeo da



As exigências possuíam caráter reiterado e estavam diretamente relacionadas à manutenção do vínculo funcional junto ao gabinete, circunstância que pode indicar possível exigência indevida de repasses financeiros de servidores comissionados em razão dos cargos exercidos relacionadas ao repasse de parte da remuneração do noticiante ao Partido Democrático Trabalhista – PDT, conforme demonstram os comprovantes de transferências via PIX anexos, realizados em valores que, em geral, correspondiam à quantia aproximada de R\$ 184,13.

Outros servidores comissionados também eram obrigados a fazer as chamadas contribuições mensais ao PDT (próxima página):





Com o agravamento das situações relatadas e do intenso desgaste emocional sofrido, o noticiante passou a registrar parte dos acontecimentos por meio de gravações e demais elementos probatórios, visando resguardar sua integridade e documentar os fatos ocorridos.

Além disso, o noticiante relata que, em episódio recente, o atual chefe de gabinete passou a constrangê-lo e coagi-lo, afirmando que o servidor estaria "ameaçando a vereadora" e insinuando suposta prática de assédio, quando, na realidade, o noticiante apenas divulgou em suas redes sociais um material de conscientização relacionado ao combate ao assédio moral no ambiente de trabalho, afixado nas dependências do próprio gabinete parlamentar.

Em episódio recente, conforme **áudio anexo**, a própria vereadora teria sugerido que o noticiante apenas comparecesse ao local de trabalho para "registrar o ponto", sem efetivamente exercer atividades funcionais até eventual exoneração, situação potencialmente incompatível com os princípios da administração pública e que, por si só, pode indicar irregularidade funcional relevante a ser apurada.

Em seguida, foi exonerado do gabinete e a Vereadora Ana Lúcia registrou boletim de ocorrência em face de Vinícius, atribuindo a ele a prática de injúria e calúnia contra a noticiante. Mesmo em sigilo, a Vereadora teve acesso à denúncia e publicou o nome completo de Vinícius, expondo publicamente para a imprensa seu nome completo em nota oficial¹.

¹ **Ex-assessor denuncia vereadora por assédio moral e suposta "rachadinha".**
<https://www.pingafogo.com.br/noticias/7838-ex-assessor-denuncia-vereadora-por-assedio-moral-e-suposta-rachadinha>

A assessoria jurídica da vereadora Professora Ana Lúcia vem a público esclarecer que, até o presente momento, não teve acesso a qualquer denúncia protocolada junto aos órgãos competentes, causando profunda estranheza que alegações dessa natureza sejam difundidas em canais de imprensa e redes sociais antes mesmo de serem submetidas ao devido processo legal. Tal prática sugere uma clara tentativa de desgaste político e de antecipação de um julgamento público sem qualquer base em provas concretas.

Negamos veementemente a prática de "rachadinha" ou a existência de qualquer benefício pessoal da parlamentar sobre vencimentos de assessores. O termo, utilizado de forma maliciosa, pressupõe o desvio de verbas públicas para o patrimônio particular do agente político, o que jamais ocorreu, uma vez que a conduta da parlamentar sempre foi pautada pela ética e pelo estrito cumprimento da legalidade no exercício de seu mandato.

Quanto à acusação de assédio moral, esta é igualmente improcedente e destituída de fundamento. O desligamento do ex-assessor **VINICIUS EMANUEL FELICE DE OLIVEIRA FRANCA** decorreu do exercício legítimo do poder discricionário de exoneração, inerente aos cargos de confiança, motivado por critérios técnicos e pela quebra de confiança necessária para a continuidade do trabalho no gabinete.

Diante da gravidade das falsas acusações e dos ataques à honra da parlamentar, informamos que já estão sendo adotadas as medidas cabíveis, de natureza judicial ou não.

A parlamentar permanece à disposição das autoridades e confia que a justiça restabelecerá a verdade dos fatos.

Não bastasse a conduta caluniosa da representada, Ana Lúcia também **se manifestou na rádio CBN²**, atribuindo a Vinicius um retrato jocoso e grotesco, difamando sua imagem, de modo que a perseguição e o assédio não cessaram com a exoneração.

Na tribuna da Câmara dos Vereadores, a vereadora registra que *“o mandato não é de 6h não... o mandato é de 24h, todos os dias, de domingo a domingo, [...] e a equipe tem que abraçar a causa”³*.

Assim, tais circunstâncias demonstram que os fatos ora levados ao conhecimento do Ministério Público não configuram narrativa isolada, reforçando a necessidade de apuração aprofundada, independente e imparcial por parte do Ministério Público, no exercício de suas atribuições constitucionais de defesa da ordem jurídica, da moralidade administrativa e do interesse público.

É o breve resumo do essencial.

² **AO VIVO CBN 360, 08/05**. Marcação do vídeo: 1h00m15s, 1h05m04s, 1h07m04s, 1h10m. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/iAVKexauNrU?si=4haKLSKZL-e6ZKF&t=3611>

³ **Sessão Ordinária 07/05/2026**. Marcação do vídeo 1h51m05s. <https://www.youtube.com/live/QQPaeShBL6c?si=V9gd94b79KTPZaGX&t=6661>

II DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer o noticiante:

- a) o recebimento e regular processamento da presente representação;
- b) a instauração de procedimento investigatório próprio para apuração integral dos fatos narrados;
- c) a adoção das diligências investigativas cabíveis, especialmente a análise dos documentos, áudios, mensagens, comprovantes de transferências via PIX e demais elementos probatórios anexados;
- d) a oitiva do noticiante e das demais pessoas que eventualmente possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
- e) por fim, requer sejam adotadas todas as providências legais cabíveis para a completa elucidação dos fatos, responsabilização dos envolvidos e proteção da moralidade administrativa e do interesse público.

Maringá, 29 de maio de 2026.

VINICIUS EMANUEL FELICE DE OLIVEIRA FRANÇA



Pdt Do Municipio De Maringa

R\$ 184,13

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025, 15h02 BRT

Enviada

Transferência Pix



Gerar comprovante



Verificar envio



Contestar esta
transação

Nome

Pdt Do Municipio De Maringa

Alterar

Nome original

PDT DO MUNICIPIO DE MARINGA

Instituição de destino

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Enviar comprovante por email

Enviar



Pdt Do Municipio De Maringa

R\$ 184,13

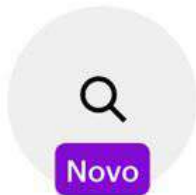
Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026, 14h59 BRT

Enviada

Transferência Pix



Gerar comprovante



Novo

Verificar envio



Contestar esta transação

Nome

Pdt Do Municipio De Maringa

Alterar

Nome original

PDT DO MUNICIPIO DE MARINGA

Instituição de destino

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Enviar comprovante por email

Enviar



Partido Democratico Trabalhista

R\$ 184,13

Segunda-feira, 30 de março de 2026, 20h43 BRT

Enviada

Transferência Pix



Gerar comprovante



Novo

Verificar envio



Contestar esta
transação

Nome

Partido Democratico Trabalhista

Alterar

Nome original

Partido Democratico Trabalhista

Instituição de destino

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

< 115



Ana vereadora

ltimo ontem às 23:47



sex., 19 de dez.

Vinicius, bom dia. Faça o acerto das contribuições em atraso, hoje sem falta.

07:28

E do total do aparelho de fazer cachos.

07:28



Ligação de voz perdida

Toque para retornar

08:16

Oi Ana

08:24 ✓✓

Bom dia

08:24 ✓✓



Ligação de voz

11 minutos

08:24

Vinicius, vamos deixar sem gravação, por enquanto, com o vídeo da



A imprensa também é triste 09:38

Vino Felice

Mas mesmo assim minha advogada afirmou que isso caracteriza rachadinha também

É 09:38

Nossa a gente era obrigado mesmo

09:39

Em qual conta a gente fazia o Pix?

09:43

To ouvindo ela dar entrevista 09:43

no da menina la do pdt 09:44 ✓✓

Ela tá falando que os servidores não eram obrigados a contribuir mas que muitos abraçavam a causa 09:44

KKKKKKKKKK 09:44 ✓✓

eram obrigados sim 09:44 ✓✓

Vino Felice

no da menina la do pdt

Mas era no Pix dela pessoal né 09:44

Não era um CNPJ 09:44



< 35



eram obrigados sim 09:44 ✓✓

Vino Felice

no da menina la do pdt

Mas era no Pix dela pessoal né 09:44

Não era um CNPJ 09:44

no do PDT 09:44 ✓✓

Vino Felice

eram obrigados sim

Eu lembro 09:44

Vino Felice

no do PDT

Era CNPJ 09:44

Ela tá falando isso aqui kkkk 09:44

se tem algum print? 09:45 ✓✓

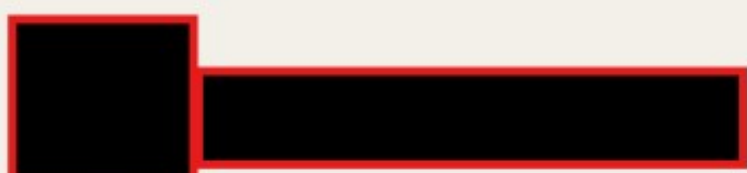
n precisa aparecer seu numero
09:45 ✓✓

so ela cobrando 09:45 ✓✓

corta a parte dela cobrando 09:45 ✓✓

Print do que? 09:45





09:45 ✓✓

Hoje

so ela cobrando 09:45 ✓✓

corta a parte dela cobrando 09:45 ✓✓

Print do que? 09:45

da mulher do pdt cobrando 09:46 ✓✓

Eu acho que tenho 10:13

~~_____~~ tudo bem ? 14:40

Amanda assessores do vereador Italo, estou fazendo o fechamento do pdt 14:40

Preciso do seu nome completo, o cpf e título eleitoral 14:41

10:13



mas isso n diz ela pedindo a contribuicao 10:13 ✓✓

Só tenho esse 10:16



10:16





quarta-feira

13:37 ✓✓

Você

Viu, você era obrigado a contribuir também?

Sim sim

13:45

13:45

Você

Com aquelas taxas do partido?

A Amanda ficava cobrando kkkkk

13:45

Você

Estou encaminhando a denúncia ao Mp com todas as provas q eu puder



13:45



< 115

3

GAB 
Anderson, Carla A...

Wi-Fi

14:44 ✓✓

Ana vereadora

Na Sessão de hoje, tive protagonismo diante a avalanche pepista e ... nada

14:44



Eu também não Ana mas às vezes parece difícil você entender o básico mesmo eu explicando

14:44 ✓✓

Você nunca fica sem post ou sem cobertura

14:45 ✓✓

Ana vereadora

É que eu sou burra. Pinga fogo falou, o velho da Havan falou, as pessoas que estão respondendo também.

14:45





Ana vereadora
ltimo ontem às 23:47



0:04 08:32



Terminal 08:32 ✓✓

Av Brasil com Avenida
herval 08:32

To indo até vc 08:32 ✓✓

Em qual esquina você
está? 08:32

PQP 08:33

Por que você não ouve o
que eu falo? 08:33

O Uber me deixou no
lugar errado 08:33 ✓✓

Já te vi 08:35 ✓✓

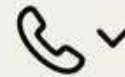


< 115



Ana vereadora

ltimo ontem às 23:47



seg., 12 de jan. rs

19:00 ✓✓

Eu vou desligar nesses dias, espero. Mas, gostaria que vc fique muito atento e ligado. Pra eu poder relaxar mesmo, vc não pode relaxar.

Editada 19:15

Oq apaguei ali foi um comentário que veio para suas redes

19:16 ✓✓

Elaborei uma resposta

19:16 ✓✓

Mas Gustavo me orientou a não comentar etc

19:16 ✓✓



Divulgue o pdf 23:18



14:23

25%

< 27



Ana vereadora

visto por último hoje às 14:10



Uma do cinco. apesar de voce 11:01

dom., 14 de dez.

Feito! 11:01 ✓✓

Num domingo, nenhum storie, puta que pariu!! 12:17

E o domingo acabou? 12:18 ✓✓

Eu tô subindo seu reels do carro 12:18 ✓✓

E ainda haverá protesto 12:18 ✓✓

Não precisamos inventar conteúdo qualquer pra ter like 12:19 ✓✓

Está na pauta fotos do protesto e seu reels do carro, não precisa subir as 08h00 da manhã. 12:20 ✓✓

Se encontramos onde? 13:37 ✓✓

É importante você ir mesmo com chuva 13:37 ✓✓

Leva seu guarda chuva gay 13:38 ✓✓

Eu tenho sombrinha aqui também 13:38 ✓✓

Não precisa ficar muito 13:38 ✓✓

Mas é importante ter registros seu lá hoje 13:38 ✓✓



Input field for text





dom., 14 de dez.

13:39 ✓✓

Não vou discutir. Não responda.

- A questão é: não quero que fique nenhum momento sem storie.

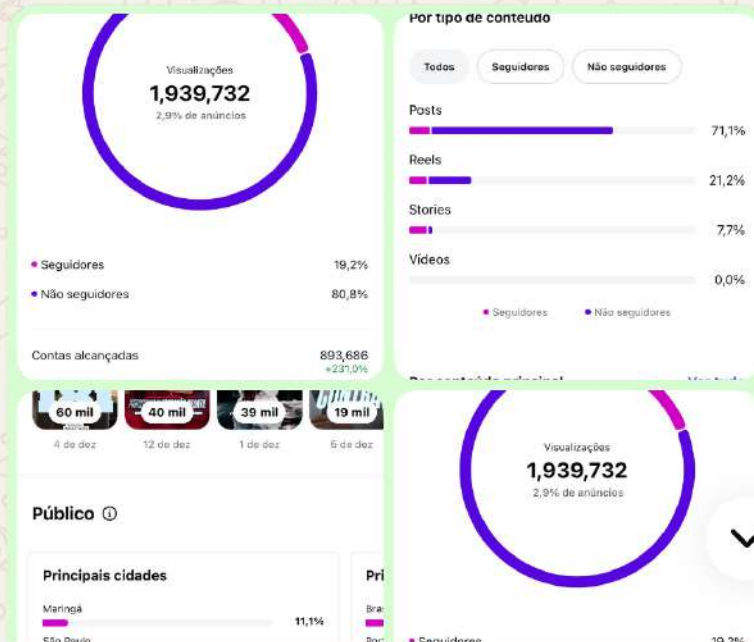
13:39

Ana. Não é não responda. Se temos um planejamento precisa ser seguido. Você mesmo já tinha alinhado em reunião que ficaria por minha responsabilidade o planejamento das redes sociais. Tem sido feito e eu estou remanejando a pauta. Você não ficou sem post até hoje e não ficará

13:41 ✓✓

Me avisa que horas vamos nos encontrar que tô pronto já

13:42 ✓✓



14:23

24%

< 27



Ana vereadora

visto por último hoje às 14:10



Não vou discutir.
Não quero ficar sem ao menos 1 ou dois stories o tempo todo publicados.
Coloque no planejamento 13:54

Outra coisa: estava planejado. Então porque somente hoje você faz o vídeo que foi publicado hoje? 13:56

Tem que ter material pronto. 13:56

Eu não vou gravar vídeo de Natal, na véspera de Natal, nem de Ano Novo, na véspera de Ano Novo. Tem que estar tudo pronto 13:56

Ana vereadora

Outra coisa: estava planejado. Então porque somente hoje você faz o vídeo que foi publicado hoje?

Porque você disse que não iria no protesto Ana 13:57 ✓✓

O vídeo que ia entrar hoje era a do protesto 13:57 ✓✓

E amanhã a do rádio 13:58 ✓✓

Bom, de qualquer modo vou adiantar os que já estão prontos, não editei antes porque meu celular tinha



< 115



GAB Anderson, Carla A...



também.

14:39 ✓✓

Ana vereadora

Você é da comunicação, você tem que ter acesso 4G. Eu nunca uso a rede da câmara.



14:44

O ACESSO 4G NA CÂMARA NÃO FUNCIONA

14:44 ✓✓

Ana vereadora

E eu não quero discutir.



14:44

Inclusive eu gastei todo o meu plano por não ter Wi-Fi

14:44 ✓✓

Ana vereadora

Na Sessão de hoje, tive protagonismo diante a



Input field for text



< 121



Ana vereadora

último hoje às 23:22



0:36

"Vinicius eu te liguei porque eu queria falar de viva-voz é o seguinte eu acabei de ver a publicação da do _____ PC nossa ficou muito ruim eu não gostei eu acho que eu fiz algumas falas tão legais na tribuna não precisaria ser o cinco minutos de fala Mas alguns recortes sabe que podia ser juntar com a matéria da TV Enfim aí não foi só um ajuntamento sem criatividade realmente não gostei tá bem"

Você acha que a transcrição foi útil ou não foi útil?



 121**Ana vereadora**

visto por último hoje



não gostei tá bem"

quinta-feira

Você acha que a transcrição

foi útil ou **não foi útil**?

17:00

Sem criatividade não ficou. Eu coloquei todos os momentos da cobertura geral no vídeo.


17:03 ✓✓

E fiz como faço de costume com suas homenagens

17:04 ✓✓

E não precisa ir à noite não. O Anderson faz umas Fotos, te manda pra vc publicar enqto o evento tá rolando.

17:01

 Mensagem apagada 17:01

**Ana vereadora**

< 121

**Ana vereadora**

último hoje às 23:22



17:01

Mensagem apagada 17:05

Ana vereadora

Mensagem de voz (0:36)

há formas mais educadas de pedir um ajuste Ana, muito ruim e sem criatividade é ofensivo, ainda mais pra quem já desenvolve um trabalho com qualidade pra você com tanto zelo

17:18 ✓✓

Amanhã a gente se encontra em frente a prefeitura pra fazer o vídeo. Combinamos o horário. Talvez 11:00, pode ser?

18:13

É que farei apenas duas homenagens esse ano.



 121**Ana vereadora**

último hoje às 23:22



Amanna a gente se encontra em frente a prefeitura pra fazer o vídeo. Combinamos o horário. Talvez 11:00, pode ser?

18:13

É que farei apenas duas homenagens esse ano. Essa da RPC e outra ao bispo. São, portanto muito especiais. Até pra mostrar o elevado patamar em que as homenagens na Câmara tem que acontecer

18:14

Não precisa fazer nenhum ajuste.

18:14

Retiro o que te ofendeu. Não foi minha intenção, mas me sinto com o direito de dizer o que sinto.

18:56



 122

Luk

hoje às 23:12



O que está acontecendo?

23:56 ✓✓

Primeiro que vocês não tem respondido nada que eu mando no grupo. Vocês pediram mais organização minha, eu tenho tentando fazer os conteúdos com um dia de antecedência mesmo o Gustavo demorando pra me responder, mesmo os materiais estando na planilha pra revisão e daí agora além disso também fingem que não ouvem oq eu mando pra gerar essa confusão como agora

23:58 ✓✓

Eu acabei de chegar do hospital com minha mãe

23:58 ✓

São meia noite



 122

Luk

hoje às 23:12



quinta-feira

sexta-feira

Além disso, além de não fazerem questão de se atentarem as coisas que eu sugiro, que eu mando no grupo e que eu falo, ainda acontece episódios como esse aqui: 00:00 ✓✓

"Vinicius eu te liguei porque eu queria falar de viva-voz é o seguinte eu acabei de ver a publicação da do _____ PC nossa ficou muito ruim eu não gostei eu acho que eu fiz algumas falas tão legais na tribuna não precisaria ser o cinco minutos de fala Mas alguns recortes sabe que podia ser juntar com a matéria da TV Enfim aí não foi só um ajuntamento sem criatividade realmente não gostei tá bem" 00:00 ✓✓

Você acha que a transcrição

Qual é o objetivo? Que eu



 122

Luk

hoje às 23:12



para ter um convite sua e
da Ana pra eu voltar

00:05 ✓✓

E esse não foi o nosso
combinado. Trabalhar
desta maneira, com
assédio moral diário

00:05 ✓✓

Ainda mais nas
condições que eu vim.

00:05 ✓✓

Precisamos de uma
reunião urgente. Ou eu
trato somente contigo e
com a Lilian a pauta ou
não vamos chegar em
lugar algum, visto que
não consigo um diálogo
sem estresse com o
Gustavo nem com Ana
sem receber ofensas ou
críticas ao meu trabalho.

00:06 ✓✓



 122

Luk

hoje às 23:12



quinta-feira

sexta-feira

Além disso, além de não fazerem questão de se atentarem as coisas que eu sugiro, que eu mando no grupo e que eu falo, ainda acontece episódios como esse aqui: 00:00 ✓✓

"Vinicius eu te liguei porque eu queria falar de viva-voz é o seguinte eu acabei de ver a publicação da do _____ PC nossa ficou muito ruim eu não gostei eu acho que eu fiz algumas falas tão legais na tribuna não precisaria ser o cinco minutos de fala Mas alguns recortes sabe que podia ser juntar com a matéria da TV Enfim aí não foi só um ajuntamento sem criatividade realmente não gostei tá bem" 00:00 ✓✓

Você acha que a transcrição

Qual é o objetivo? Que eu



 122

Luk

hoje às 23:12



Eu acabei de chegar do hospital com minha mãe

23:58 ✓✓

São meia noite

23:58 ✓✓

E eu vou ter que ligar o computador pra fazer um card porque o Gustavo e a Ana não se organizaram e não ouviram minha sugestão que eu propôs as 16h00.

23:59 ✓✓

E depois você vem na reunião com Gustavo dizendo que eu não sei oq estou fazendo e que não me organizo.

23:59 ✓✓

É muito difícil trabalhar dessa maneira

23:59 ✓✓

sexta-feira



 122

Luk

hoje às 23:12



O que está acontecendo?

23:56 ✓✓

Primeiro que vocês não tem respondido nada que eu mando no grupo. Vocês pediram mais organização minha, eu tenho tentando fazer os conteúdos com um dia de antecedência mesmo o Gustavo demorando pra me responder, mesmo os materiais estando na planilha pra revisão e daí agora além disso também fingem que não ouvem oq eu mando pra gerar essa confusão como agora

23:58 ✓✓

Eu acabei de chegar do hospital com minha mãe

23:58 ✓

São meia noite



 122

Luk

hoje às 23:12



23:55 ✓✓

A Ana me mandou
mensagem dizendo q era
pro carrossel estar pronto

23:56 ✓✓

Porque ela não ia gravar
vídeo

23:56 ✓✓

O que é isso luk?

23:56 ✓✓

O que está acontecendo?

23:56 ✓✓

Primeiro que vocês não
tem respondido nada que
eu mando no grupo.
Vocês pediram mais
organização minha, eu
tenho tentando fazer os
conteúdos com um dia de
antecedência mesmo o
Gustavo demorando pra
me responder, mesmo os
materiais estando na
planilha pra revisão e daí



< 121



Luk

visto por últim



para ter um convite sua e
da Ana pra eu voltar

00:05 ✓✓

E esse não foi o nosso
combinado. Trabalhar
desta maneira, com
assédio moral diário

00:05 ✓✓

Ainda mais nas
condições que eu vim.

00:05 ✓✓

Precisamos de uma
reunião urgente. Ou eu
trato somente contigo e
com a Lilian a pauta ou
não vamos chegar em
lugar algum, visto que
não consigo um diálogo
sem estresse com o
Gustavo nem com Ana
sem receber ofensas ou
críticas ao meu trabalho.

00:06 ✓✓



carnes do IPTU com
aumento de 30%
Decisão que pesa no
bolso de quem sustenta a
cidade. Quem paga a
conta sente todo dia.
#IPTUAbusivo #Maringá

13:21

Oi Vini, dia 06 teremos
uma reunião, escritório e
gabinete para falarmos
sobre as ações e de
planejamento da pré
campanha. As 14h no
escritório do PDT. Pode
confirmar sua presença?

14:36

Podem

14:36 ✓✓



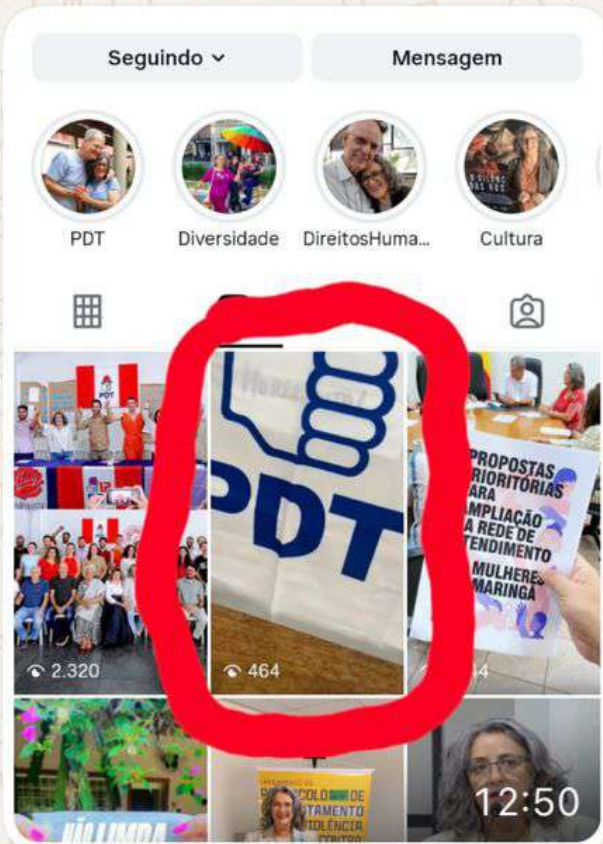
Luk
ntem às 21:31



Volto para casa agora
noite

20:26 ✓✓

dom., 29 de mar.



quem colocou esse vídeo
nas redes da Ana?

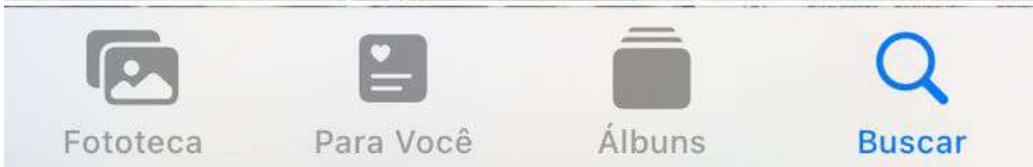
12:51

Oi 12:55 ✓✓

Onde tava isso?

12:55 ✓✓







POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
9.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES
DPI.9CRF@PC.PR.GOV.BR

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: 44412482

TIPO DE BO: INICIAL DATA DO REGISTRO: 07/05/2026 HORA DO REGISTRO: 11:55

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO NÚMERO: 1211 COMPLEMENTO: APTO 302

MUNICÍPIO/UF: MARINGÁ - PR BAIRRO: ZONA SETE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

RELATA A VÍTIMA QUE ERA ASSESSOR PARLAMENTAR DA VEREADORA ANA LUCIA RODRIGUES, NA CAMARA DE MARINGÁ, E QUE ELA REGISTROU O BOLETIM 2026/611248 CONTRA A VÍTIMA, ALEGANDO CALÚNIA, DENTRE OUTROS, PORÉM A VÍTIMA INFORMA QUE AS ACUSAÇÕES SÃO INVERÍDICAS TENDO EM VISTA QUE A POSTAGEM FEITA PELA VÍTIMA OBJETIVAVA ENALTECER A CAMPANHA DO SINDICATO CONTRA ASSÉDIO MORAL, E NÃO CITOU A VEREADORA NEM AÇÕES DA MESMA, TENDE EM VISTA UM CARTAZ DO SINDICADO QUE ESTAVA NO GABINETE. RESSALTA QUE NÃO PARTIU DA VÍTIMA AS DENÚNCIAS PARA A IMPRENSA SOBRE O TERMO "RACHADINHA", TENDO SIDO A PRÓPRIA VEREADORA QUE CITOU O NOME DA VÍTIMA PARA A IMPRENSA E SEGU E CRIANDO CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS PARA ATACÁ-LO. A VÍTIMA INFORMA QUE POR TER CONHECIMENTO DO SEGREDO DE JUSTIÇA, LOGO APOS O PROCESSO, NÃO SE MANIFESTOU PUBLICAMENTE AO LONGO DO DIA, TENDO FEITO APENAS UMA NOTA NO FIM DA TARDE PARA A IMPRENSA SEM FAZER ACUSAÇÕES. _____O(A) NOTICIANTE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO RELATO DESTE REGISTRO E DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A FALSIDADE NO TRANSCRITO ACIMA IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CABÍVEIS, PREVISTAS NOS ART. 299, 339 E/OU 340, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): CALUNIA - CRIMES CONTRA A PESSOA
DIFAMACAO - CRIMES CONTRA A PESSOA

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): VIRTUAL

MEIO(S) EMPREGADO(S): MULHER ADULTA

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 07/05/2026 11:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 07/05/2026 11:00

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

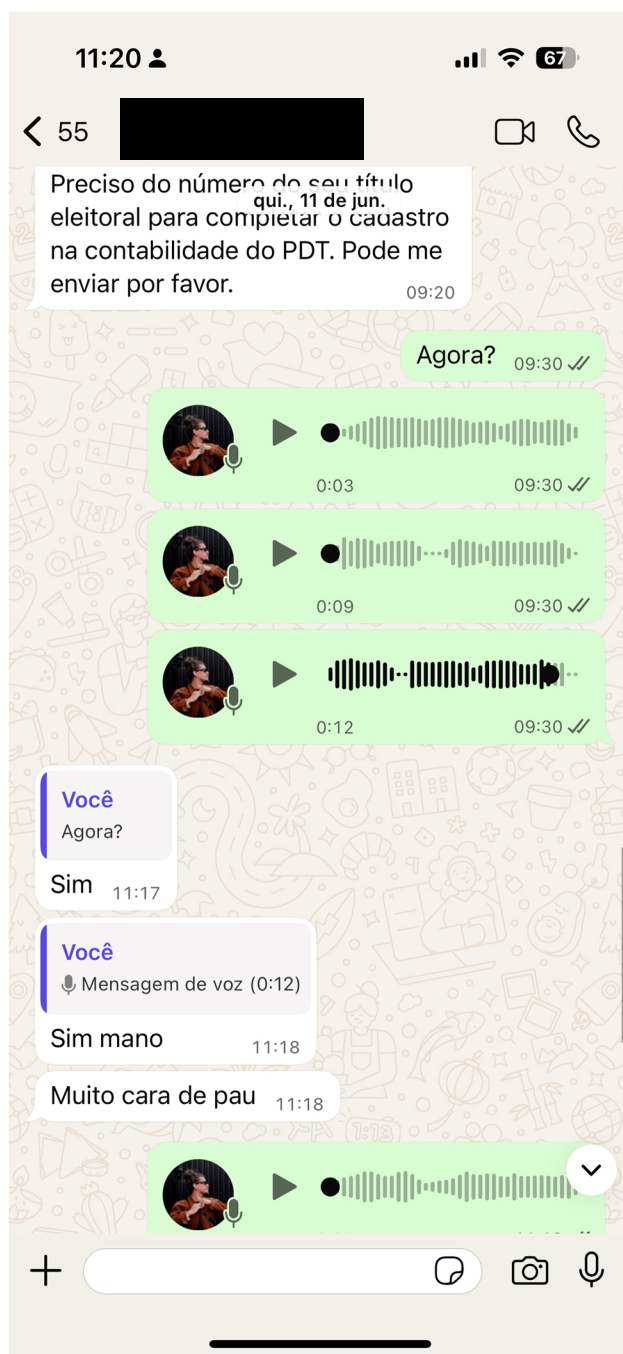
NOME: JULIO HENRIQUE GALBARDI SOARES RG: 5296099/PR
UNIDADE: 9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ RELAÇÃO BOU: FORÇA: POLICIA CIVIL
FUNÇÃO: AGENTE DE POLICIA JUDICIARIA DISPAROS EFETUADOS: 0
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: JULIO HENRIQUE GALBARDI SOARES

DELEGADO: DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA

<https://drive.google.com/file/d/1vzC9-UZsodDKrFDa7UgoCWnDMBZO1v6Y/view?usp=sharing>

Ademais, tendo em vista as novas movimentações do PDT para filiação de ex-assessores no dia 11 de junho, configura-se como fato novo para maquiagem a contribuição imposta pelo partido aos comissionados que não eram filiados, conforme prova anexa via WhatsApp.





Notícia de Fato nº 0088.26.002591-6

**Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >
Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão**

Noticiante: VINICIUS EMANUEL FELICE DE OLIVEIRA FRANCA

COMUNICAÇÃO DE REGISTRO DE PROCEDIMENTO

Informamos que em 09/06/2026 foi efetuado o registro da Notícia de Fato nº 0088.26.002591-6 na unidade 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, do Ministério Público do Estado do Paraná, com base nas declarações prestadas por VINICIUS EMANUEL FELICE DE OLIVEIRA FRANCA.

Descrição do fato: Apuração de possíveis irregularidades praticadas no gabinete da Vereadora do Município de Maringá Ana Lúcia Rodrigues contra ex-assessor parlamentar.

MARINGA, 10/06/2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LOBO PAPPAL JUSTUS**, em 10/06/2026 às 15:37:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **6520855** e o código CRC **1676483583**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, do artigo 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX - Conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

XVI - deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XVII - ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XVIII - deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XIX - deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XX - ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XXI - captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XXII - ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

XXIII - realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. [\(Inciso acrescido pela Lei nº 10.028, de 19/10/2000\)](#)

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

Art. 2º O processo dos crimes definidos no artigo anterior é o comum do juízo singular, estabelecido pelo Código de Processo Penal, com as seguintes modificações:

I - Antes de receber a denúncia, o Juiz ordenará a notificação do acusado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias. Se o acusado não for encontrado para a notificação, ser-lhe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar a defesa, dentro no mesmo prazo.

II - Ao receber a denúncia, o Juiz manifestar-se-á, obrigatória e motivadamente, sobre a prisão preventiva do acusado, nos casos dos itens I e II do artigo anterior, e sobre o seu afastamento do exercício do cargo durante a instrução criminal, em todos os casos.

III - Do despacho, concessivo ou denegatório, de prisão preventiva, ou de afastamento do cargo do acusado, caberá recurso, em sentido estrito, para o Tribunal competente, no prazo de cinco dias, em autos apartados. O recurso do despacho que decreta a prisão preventiva ou o afastamento do cargo terá efeito suspensivo.

§ 1º Os órgãos federais, estaduais ou municipais, interessados na apuração da responsabilidade do Prefeito, podem requerer a abertura do inquérito policial ou a instauração da ação penal pelo Ministério Público, bem como intervir, em qualquer fase do processo, como assistente da acusação.

§ 2º Se as providências para a abertura do inquérito policial ou instauração da ação penal não forem atendidas pela autoridade policial ou pelo Ministério Público estadual, poderão ser requeridas ao Procurador-Geral da República.

Art. 3º O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído, ainda que tenha cessado a substituição.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de voltar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de

juízo. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; [Inciso com redação dada pela Lei nº 11.966, de 3/7/2009](#)

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 6º Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

III - Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.

Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste Decreto-Lei.

§ 2º [\(Revogado pela Lei nº 9.504, de 30/9/1997\)](#)

Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos. [\(Inciso com redação dada pela Lei nº 6.793, de 11/6/1980\)](#)

IV - Incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissor nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

§ 3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 5.659, de 8/6/1971\)](#)

Art. 9º O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis ns. 211, de 7 de janeiro de 1948, e 3.528, de 3 de janeiro de 1959, e demais disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Carlos Medeiros Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação recebida.

Solicito o anexo do presente processo, ao processo SEI 26.0.000005821-0, bem como a juntada dos documentos.

Solicito a leitura do presente na Sessão Ordinária de amanhã (quinta feira) 02/07

Cumpra-se

MAJÔ CAPDEBOSCQ

Presidente da Camara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 01/07/2026, às 14:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0465383** e o código CRC **9FA7D47F**.

26.0.000008110-7

0465383v2